



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Arroio do Padre  
Gabinete do Prefeito**

**Lei 1.614, de 19 de maio 2015.**

(Poder Legislativo – Mesa Diretora)  
Estende aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e Secretários Municipais o percentual relativo à reposição de perdas inflacionárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A presente Lei estende aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e Secretários Municipais de Arroio do Padre, o percentual relativo à reposição das perdas inflacionárias vislumbradas o período compreendido entre 01 de abril de 2014 a 01 de abril de 2015, a título de revisão geral.

**Art. 2º.** O percentual de reposição inflacionária a ser concedido, para fins desta Lei, é de 5,0% (cinco por cento), em igual montante àquele aplicado índice de reposição inflacionária aos servidores do município, incidente sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e Secretários Municipais.

**Parágrafo Único** - O percentual aplicado retroagirá a data de 1º de abril de 2015.

**Art. 3º.** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2015.

Arroio do Padre, 19 de maio de 2015.

Visto técnico:

Loutar Prieb  
Secretário de Administração, Planejamento,  
Finanças, Gestão e Tributos

Visto Legal:

Brisa Villas Bôas  
Procuradora

Leonir Aldrighi Baschi  
Prefeito Municipal